

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAGOMINAS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas independentes, sendo a nota final obtida por média aritmética simples das avaliações individuais.

1.2 A análise observará estritamente os critérios objetivos estabelecidos neste Anexo, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em critérios subjetivos não previstos.

1.3 Os avaliadores deverão justificar, de forma objetiva e fundamentada, a pontuação atribuída em cada critério, especialmente nos casos de pontuação intermediária (“atende parcialmente”), com base nos documentos apresentados pelo proponente.

2. BLOCO 1 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL (CERTIFICAÇÃO)

2.1 Este bloco tem por finalidade verificar se a entidade ou coletivo atende aos requisitos para reconhecimento como Ponto de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

2.2 A pontuação máxima deste bloco será de 100 (cem) pontos.

2.3 Para fins de certificação, será exigida pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

2.4 A pontuação do Bloco 1 terá caráter exclusivamente classificatório para fins de certificação, não sendo computada para a nota final de premiação.

2.5 A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de	0	2	4	

	baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência	0	5	10	

política em áreas sinérgicas a PNCV.				
--------------------------------------	--	--	--	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

3. BLOCO 2 – AVALIAÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL (CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO)

3.1 Este bloco tem por finalidade avaliar o mérito da proposta apresentada.

3.2 A pontuação máxima deste bloco será de 100 (cem) pontos.

3.3 Será desclassificada a candidatura que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos neste bloco.

3.4 A avaliação será estruturada da seguinte forma:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
a)	Contribuição para cidadania cultural- A iniciativa cultural contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5
b)	Ampliação do acesso à cultura- As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5
c)	Promoção da diversidade cultural- As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5
d)	Inclusão de públicos vulneráveis- O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5

e)	Impacto sociocultural na comunidade- Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5
f)	Fortalecimento cultural local- Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3
g)	Uso de tecnologias e cultura digital- Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3
h)	Geração de renda cultural- As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3
i)	Integração com outras políticas públicas- Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3
j)	Participação comunitária- O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5

I)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3
II	Descrição das atividades culturais desenvolvidas	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2

c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2
TOTAL		100 PONTOS		

4. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A nota final da candidatura será correspondente à pontuação obtida exclusivamente no Bloco 2.

4.2 As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.3 Em caso de empate, serão aplicados os critérios definidos no edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os critérios relacionados à promoção da diversidade, inclusão social e democratização do acesso à cultura já estão incorporados na pontuação dos Blocos 1 e 2, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 A Comissão de Seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia no julgamento das candidaturas.

5.3 A avaliação deverá ser realizada exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a consideração de informações externas não comprovadas.

Fórmula de cálculo da nota final:

Nota Final = Pontuação do Bloco 2